PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.360/2012 **DE 05 DE SETEMBRO DE 2012**

"Autoriza a transformação em lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Pontalina e dá outras providências".

A CÂMARA MUNINIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GÓIAS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a transformação em Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos no Município de Pontalina.

§ 1.º - Para todos os efeitos legais os dispositivos do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos serão considerados textos legais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 05 de 09 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 05 / 09 / 12
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.360/2012

DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Autoriza a transformação em lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Pontalina e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.360/2012, datada de 05 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06 / 09 / 12.
Câmara Municipal de Pontalina